EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS DESTINADAS AOS ALUNOS DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 08/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 22/04/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 22/04/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 248.175,30

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas será realizada por item, podendo o Pregoeiro conduzir a sessão de forma sequencial, visando a otimização dos trabalhos, inclusive com possibilidade de continuidade em dias subsequentes, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS DESTINADAS AOS ALUNOS DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme quantitativos, carga horária, número de turmas e demais especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital para todos os fins.

3.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.
3.2.1. A adoção do julgamento por item fundamenta-se na **possibilidade de execução independente dos serviços**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
3.2.2. Cada item constitui unidade autônoma de contratação, com execução própria, não havendo prejuízo técnico ou pedagógico na execução por fornecedores distintos.
3.2.3. O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de empresas especializadas e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, totalizando 10 (dez) meses de execução, com aulas presenciais semanais e observância da carga horária mínima definida no Termo de Referência.

3.4. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi parcelado em itens, considerando que:
I – os serviços de Informática Educacional e Robótica Educacional possuem características técnicas distintas;
II – a execução de cada item pode ocorrer de forma independente, sem prejuízo à qualidade dos serviços;
III – o parcelamento amplia a competitividade e favorece a participação de empresas especializadas;
IV – o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação por itens.

Parágrafo único. A Administração adotará mecanismos de coordenação e fiscalização para garantir a adequada execução dos serviços, ainda que por fornecedores distintos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, podendo cada item ser executado por fornecedor distinto, sem prejuízo da qualidade da execução.
4.1.1. Cada contratado será responsável integralmente pela execução do(s) item(ns) que lhe forem adjudicados.
4.1.2. A execução deverá observar integralmente as especificações previstas no Termo de Referência, de forma independente para cada item contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

4.1.3. A Administração poderá promover diretrizes pedagógicas comuns, visando assegurar a coerência das atividades educacionais, sem que isso implique vínculo entre os contratados.

4.2. A execução deverá observar rigorosamente o quantitativo de turmas, carga horária e demais parâmetros pedagógicos definidos no Termo de Referência, vedada a execução em desacordo com tais especificações.

4.3. A execução dos serviços deverá observar, para cada item contratado:
I – atendimento mínimo de 04 (quatro) turmas por área;
II – realização de aulas presenciais semanais;
III – carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos para informática educacional e 90 (noventa) minutos para robótica educacional;
IV – fornecimento integral de materiais didáticos, equipamentos e recursos tecnológicos;
V – disponibilização de profissionais capacitados;
VI – acompanhamento pedagógico e registro das atividades executadas.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:

7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
7.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
7.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
7.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
7.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
7.2.1.6. Empresas integrantes de grupo econômico poderão participar do certame, desde que comprovem autonomia operacional e inexistência de atuação concertada que comprometa a competitividade do certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

no item 2 deste Edital.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5. **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO VIA "CHAT", EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, INSERIDOS COMO ANEXOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, NOS TERMOS DO ART. 64, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:**

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

10.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

10.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o item para o qual apresentar proposta, mediante **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**
a) **PARA O ITEM DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL**, deverá comprovar experiência em serviços educacionais relacionados ao uso pedagógico de tecnologias digitais.
b) PARA O ITEM DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, deverá comprovar experiência em atividades educacionais envolvendo robótica, programação ou tecnologias educacionais correlatas.

10.11.2. A licitante deverá **COMPROVAR A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS** compatíveis com o item disputado.

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

10.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

10.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para

apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R$ 1,00 (um real), definido previamente no sistema.**

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

15.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

16.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

17.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

17.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. **Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e desde que devidamente justificada e aceito pelo Pregoeiro, devido à complexidade do objeto.**

18.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, podendo ser exigida da licitante a apresentação de planilha de custos, comprovação de preços praticados no mercado ou outros documentos que evidenciem a exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

19.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

20. DOS RECURSOS

20.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

20.2. **OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME**.

20.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

20.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

20.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
21.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
21.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
21.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
21.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22. DA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

22.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para demonstração prática da metodologia pedagógica e dos recursos tecnológicos propostos.

22.2. A demonstração será realizada **por item**, sendo avaliada de forma independente.

22.3. Serão observados critérios objetivos, tais como:
I – adequação à BNCC;
II – metodologia pedagógica;
III – aplicabilidade prática;
IV – qualidade dos recursos tecnológicos;
V – compatibilidade com a faixa etária.

22.4. A não aprovação implicará desclassificação apenas do item avaliado.

22.5. A convocação para a demonstração será realizada por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo a licitante comparecer no local indicado pela Administração.

22.6. A demonstração será registrada em ata, contendo a avaliação dos critérios definidos neste edital.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante:
a) Verificação da execução das aulas;
b) Conferência da carga horária;
c) Atesto do fiscal do contrato.

23.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante:
a) Apresentação de relatório final;
b) Validação da execução pedagógica;
c) Confirmação do fiscal do contrato.

24. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

24.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

24.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 24.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

24.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

25. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A execução dos serviços ocorrerá durante o período letivo, correspondente a 10 (dez) meses de execução efetiva.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e seus anexos;
b) Fornecer o objeto/serviço com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
g) Substituir o produto/serviço defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
i) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
k) Executar as aulas conforme carga horária e cronograma definidos;
l) Disponibilizar metodologia pedagógica alinhada à BNCC;
m) Apresentar relatórios periódicos das atividades;
n) Garantir continuidade das atividades pedagógicas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

o) Substituir imediatamente profissionais ou equipamentos inadequados;
p) Disponibilizar suporte técnico e pedagógico durante toda a execução contratual.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei n° 14.133/2021:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme execução dos serviços e condições estabelecidas no edital e contrato;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal designado, observando as regras da Portaria Vigente, Decretos Municipais Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

28.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

28.3. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, na natureza de despesa correspondente à contratação de serviços educacionais especializados.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preço;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado, **conforme a gravidade da infração, devidamente motivada pela Administração**;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 30.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

30.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12. A sanção pelas infrações previstas no item 30.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

31.1. A Matriz de Riscos será apresentada através deste Edital, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;

c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

31.2. A alocação dos riscos observará o princípio da eficiência e da melhor capacidade de gestão, cabendo à contratada os riscos operacionais da execução, inclusive quanto à disponibilização de profissionais, equipamentos e metodologia, e ao contratante os riscos decorrentes de alterações unilaterais, fatos do príncipe ou caso fortuito/força maior.

31.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos deste Edital.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

32.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

32.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

32.3. O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

32.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

32.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

32.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

32.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

33.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

33.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

33.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

33.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

33.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Matriz de Risco.

Agrolândia 02 de Abril de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Desenvolvimento Educacional

1. OBJETO (NATUREZA)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS DESTINADAS AOS ALUNOS DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de implementar e fortalecer atividades pedagógicas voltadas à educação tecnológica, por meio da oferta de aulas de Informática Educacional e Robótica Educacional aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

A inserção de conteúdos relacionados à cultura digital, pensamento computacional, raciocínio lógico e uso pedagógico das tecnologias está alinhada às diretrizes educacionais vigentes e às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de:

1. Disponibilização de metodologia pedagógica estruturada e atualizada;
2. Utilização de recursos tecnológicos específicos para atividades práticas;
3. Execução das aulas por profissionais capacitados na área de educação tecnológica;
4. Integração entre teoria e prática por meio de metodologias ativas;
5. Implementação das atividades de forma imediata, sem necessidade de aquisição prévia de equipamentos ou capacitação técnica específica do quadro permanente.

Além disso, a solução proposta possibilita ampliar as estratégias de ensino-aprendizagem, estimular a criatividade, a inovação e a resolução de problemas, bem como promover o uso responsável das tecnologias no ambiente escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, garantindo a oferta de atividades educacionais inovadoras e alinhadas às transformações tecnológicas contemporâneas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme período anual de execução, vinculado ao calendário do ano letivo da rede municipal de ensino.

A execução das aulas terá início no mês de março e término no mês de dezembro, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o pagamento realizado em 10 (dez) parcelas mensais, correspondentes ao período efetivo de execução das atividades.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas para a contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, KITS EDUCACIONAIS, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS	R$17.972,53	179.725,30
02	10	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAL DIDÁTICO, RECURSOS DIGITAIS E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS	R$6.845,00	68.450,00

Observações Técnicas

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, conforme período anual, vinculada ao calendário do ano letivo.

A execução das aulas ocorrerá durante 10 (dez) meses, com início em março e término em dezembro.

O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais, conforme a efetiva prestação dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para execução integral das atividades previstas no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar a execução das aulas conforme detalhamento abaixo:
1. Informática Educacional
1. Quantidade de turmas: 04 (quatro);
2. Periodicidade: aulas semanais;
3. Carga horária mínima: 60 (sessenta) minutos por turma;
4. Execução durante o período letivo;
5. Carga horária total semanal:4 horas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

6. Carga horária total geral: 160 horas.

2. Robótica Educacional

1. Quantidade de turmas: 04 (quatro);
2. Periodicidade: aulas semanais;
3. Carga horária mínima: 90 (noventa) minutos por turma;
4. Execução durante o período letivo;
5. Carga horária total semanal:6 horas;
6. Carga horária total geral: 240 horas.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO) E DA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS AULAS E DA METODOLOGIA PEDAGÓGICA

Para a presente contratação, não será exigida apresentação de amostras, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços educacionais especializados.

Entretanto, poderá ser exigida da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a demonstração prática das aulas e da metodologia pedagógica proposta, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos conteúdos, recursos tecnológicos e forma de execução com as especificações previstas no Termo de Referência.

A demonstração poderá contemplar:

1. Apresentação da metodologia aplicada nas aulas de Informática Educacional e Robótica Educacional;
2. Demonstração prática de atividades pedagógicas;
3. Apresentação dos recursos tecnológicos e materiais didáticos a serem utilizados;
4. Exposição do planejamento básico das aulas.

A demonstração terá caráter avaliativo e classificatório, podendo resultar na desclassificação da proposta caso não sejam atendidas as exigências estabelecidas pela Administração.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços educacionais, a execução ocorrerá de forma presencial nas unidades escolares da rede municipal de ensino ou em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido.

Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante:

1. Verificação da execução das aulas conforme cronograma;
2. Conferência da carga horária realizada;
3. Atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante:

1. Apresentação de relatório das aulas executadas, contendo a descrição das atividades realizadas durante o período letivo;
2. Verificação do cumprimento da carga horária e do conteúdo programático previsto;
3. Atesto do fiscal do contrato, confirmando a regular execução dos serviços.

O recebimento definitivo será formalizado ao final do período de execução contratual ou conforme critérios administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Observações

1. O relatório das aulas deverá ser apresentado pela contratada como forma de comprovação da execução dos serviços.
2. O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução pelo fiscal do contrato, conforme previsto no edital.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços educacionais nas áreas de Informática Educacional e Robótica Educacional, não será exigida garantia contratual específica sobre fornecimento de bens permanentes.

Entretanto, a contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por:

1. Disponibilizar equipamentos e recursos tecnológicos em pleno funcionamento durante a realização das aulas;
2. Realizar, quando necessário, a substituição imediata de equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, sem prejuízo da execução das atividades;
3. Assegurar suporte técnico e manutenção dos equipamentos utilizados nas aulas, sempre que necessário;
4. Garantir a continuidade das atividades pedagógicas, independentemente de eventuais problemas técnicos.

Caso sejam utilizados equipamentos próprios da contratada, esta será integralmente responsável pela manutenção, assistência técnica e substituição dos mesmos, sem custos adicionais para a Administração.

Ressalta-se que a garantia se refere à qualidade e continuidade da prestação dos serviços, devendo a contratada assegurar o cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais mínimos, garantindo a adequada execução dos projetos de Informática Educacional e Robótica Educacional junto aos alunos da rede municipal de ensino.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

1. Cumprir integralmente todas as exigências previstas no edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos da contratação;
2. Executar as aulas conforme o conteúdo programático mínimo estabelecido pela Administração, respeitando a carga horária definida para cada turma;
3. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com o objeto contratado;
4. Disponibilizar materiais didáticos, recursos tecnológicos e equipamentos necessários para a execução das aulas;
5. Garantir metodologia pedagógica ativa, prática e interdisciplinar;
6. Cumprir integralmente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
7. Apresentar relatório periódico das aulas realizadas, contendo descrição das atividades executadas;
8. Substituir imediatamente profissionais ou equipamentos que comprometam a qualidade da execução;
9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do contrato.

E ainda, cumprir os resultados pretendidos:

8.1. Requisitos Pedagógicos

A empresa contratada deverá fornecer solução educacional completa, contemplando:

1. Conteúdo programático compatível com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
2. Metodologia baseada em práticas pedagógicas ativas, com aulas práticas e interdisciplinares;
3. Desenvolvimento de competências relacionadas à cultura digital, pensamento computacional, raciocínio lógico e resolução de problemas;
4. Atividades de programação educacional adequadas às faixas etárias atendidas;
5. Inclusão de conteúdos introdutórios de Inteligência Artificial de forma lúdica e aplicada;
6. Planejamento pedagógico anual ou semestral das atividades.

8.2. Recursos Humanos

A contratada deverá disponibilizar:

1. Instrutor(es) com experiência comprovada em Informática Educacional e/ou Robótica Educacional;
2. Profissionais com conhecimento em tecnologias educacionais;
3. Suporte técnico e pedagógico durante toda a execução contratual.

8.3. Materiais e Equipamentos

A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução das aulas, incluindo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

1. Kits de robótica educacional apropriados à faixa etária;
2. Computadores ou notebooks para atividades práticas;
3. Softwares ou plataformas educacionais;
4. Recursos para programação por blocos ou linguagem visual;
5. Equipamentos complementares para automação e experimentação tecnológica;
6. Material didático para alunos e professores.

Será admitida a utilização de equipamentos equivalentes tecnicamente compatíveis, vedado o direcionamento de marca, nos termos da Lei nº 14.133.

8.4. Execução das Aulas

7. A execução deverá contemplar:
8. Atendimento de 04 (quatro) turmas de Informática Educacional;
9. Atendimento de 04 (quatro) turmas de Robótica Educacional;
10. Aulas presenciais semanais conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
11. Carga horária mínima:

Informática Educacional: 60 (sessenta) minutos por turma;
Robótica Educacional: 90 (noventa) minutos por turma;

12. Desenvolvimento de atividades práticas com acompanhamento pedagógico.

a) DESCRIÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS – ROBÓTICA EDUCACIONAL

A empresa participante deverá oferecer projeto pedagógico completo de Robótica Educacional e Educação Tecnológica, contemplando atividades práticas progressivas para alunos do Ensino Fundamental I e II, com utilização de metodologias ativas e conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

As aulas deverão envolver montagem, programação, automação e desenvolvimento de projetos tecnológicos utilizando kits educacionais e plataformas digitais apropriadas à faixa etária.

8.4.1 Projeto de Programação Inicial por Blocos (Programação Tangível)

A empresa deverá oferecer aulas de introdução à lógica de programação utilizando recursos de programação tangível ou por blocos físicos e digitais (ou equivalentes), permitindo que os alunos:

13. Desenvolvam habilidades cognitivas desde os anos iniciais;
14. Criem algoritmos básicos por meio de blocos de programação;
15. Programem robôs educacionais de forma lúdica;
16. Desenvolvam criatividade por meio de atividades envolvendo movimento, música e arte;
17. Realizem atividades sem necessidade de leitura avançada ou uso contínuo de telas.

As atividades deverão estimular competências do método STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), por meio de aprendizagem prática e interativa.

8.4.2 Projeto de Montagem e Programação com Kits Estruturais

A empresa deverá oferecer aulas práticas utilizando kits de robótica educacional estruturais (ou equivalentes), possibilitando que os alunos:

18. Construam modelos mecânicos e robóticos;
19. Utilizem motores e sensores educacionais;
20. Programem modelos por meio de software intuitivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

21. Desenvolvam atividades interdisciplinares envolvendo ciência, matemática e linguagem;
22. Trabalhem organização, interpretação e resolução de problemas.

Os kits deverão conter peças estruturais, sensores, motores e interface de programação.

8.4.3 Projeto de Programação e Robôs Funcionais (Nível Intermediário)

A empresa deverá oferecer aulas com kits de robótica educacional que permitam a construção e programação de robôs funcionais, contemplando:

23. Programação por blocos visuais em computador ou tablet;
24. Utilização de sensores e atuadores;
25. Conexão via tecnologias sem fio (Bluetooth ou equivalente);
26. Desenvolvimento de projetos baseados em resolução de problemas.

As atividades deverão abordar conceitos básicos de ciência, tecnologia e engenharia.

8.4.4 Projeto de Robótica Avançada e Resolução de Problemas

A empresa deverá oferecer aulas voltadas ao desenvolvimento de projetos investigativos, envolvendo:

27. Construção de robôs programáveis;
28. Aplicação prática de conceitos de matemática e física;
29. Desenvolvimento de algoritmos mais complexos;
30. Testes e ajustes de protótipos tecnológicos.

As atividades deverão ser direcionadas principalmente aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental.

8.4.5 Projeto de Máquinas Simples e Sistemas Mecânicos

A empresa deverá oferecer aulas práticas que abordem conceitos de:

31. Força e movimento;
32. Energia;
33. Estruturas mecânicas;
34. Engrenagens e mecanismos simples.

Os alunos deverão construir modelos que permitam compreender o funcionamento de máquinas utilizadas no cotidiano.

8.4.6 Projeto de Robôs Educacionais Programáveis

A empresa deverá oferecer aulas com robôs educacionais programáveis que permitam:

35. Programação por blocos digitais;
36. Reconhecimento de cores e sensores básicos;
37. Desenvolvimento de projetos interativos;
38. Construção de estruturas robóticas móveis.

As atividades deverão incentivar a criatividade e o raciocínio lógico.

8.4.7 Projeto de Prototipagem com Impressora 3D

A empresa deverá disponibilizar impressora 3D educacional durante a execução do projeto, permitindo que os alunos:

1. Desenvolvam protótipos robóticos;
2. Criem peças personalizadas para projetos;
3. Trabalhem conceitos de modelagem e inovação tecnológica;
4. Relacionem conteúdos de diferentes disciplinas com aplicações práticas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

8.4.8 Projeto de Experimentação com Drone Educacional
A empresa deverá oferecer aulas práticas utilizando drone educacional (ou equivalente), contemplando:
1. Introdução ao funcionamento de drones;
2. Aplicações tecnológicas e científicas;
3. Desenvolvimento de projetos práticos;
4. Noções básicas de programação e automação aplicadas ao uso educacional.

As atividades deverão estimular criatividade, resolução de problemas e experimentação prática.

8.4.9 Projeto de Eletrônica e Automação Educacional
A empresa deverá oferecer aulas práticas utilizando placas de prototipagem eletrônica ou equivalentes, contemplando:
1. Introdução à eletrônica básica;
2. Automação de dispositivos;
3. Programação de sensores;
4. Desenvolvimento de projetos tecnológicos simples.

As atividades deverão permitir a integração entre hardware e software em nível introdutório.

b) DESCRIÇÃO DOS PROJETOS COMPLETOS – INFORMÁTICA EDUCACIONAL

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em Informática Educacional, com execução de aulas presenciais para 04 (quatro) turmas do Ensino Fundamental I, contemplando conteúdos de cultura digital, pensamento computacional, raciocínio lógico e utilização pedagógica de ferramentas tecnológicas, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

A contratada deverá disponibilizar metodologia ativa e interdisciplinar, com material didático próprio, recursos digitais e atividades práticas em laboratório de informática, promovendo o desenvolvimento das competências tecnológicas essenciais para o século XXI.

OBJETIVOS PEDAGÓGICOS

O projeto deverá contemplar o desenvolvimento das seguintes habilidades da BNCC para o Ensino Fundamental:
1. EF05LP05 – Produzir textos utilizando editores digitais;
2. EF05MA20 – Utilizar planilhas eletrônicas para cálculos matemáticos;
3. EF05CI04 – Utilizar fontes digitais com segurança;
4. EF05HI08 – Investigar transformações tecnológicas ao longo da história;
5. EF05GE03 – Analisar impactos da tecnologia na sociedade.

Deverá ainda estimular:
1. Pensamento computacional;
2. Raciocínio lógico;
3. Cultura digital;
4. Uso seguro da internet;
5. Criatividade e resolução de problemas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

A contratada deverá oferecer aulas contemplando, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:

8.4.10 Introdução à Tecnologia e Sociedade

1. Importância da tecnologia no cotidiano;
2. Evolução dos computadores;
3. Transformações tecnológicas ao longo da história;
4. Aplicações da informática na sociedade.

8.4.11 Sistemas Operacionais e Ambiente Digital

5. Conceitos básicos de sistema operacional;
6. Utilização prática de ambiente computacional;
7. Diferenças entre sistemas operacionais de dispositivos móveis;
8. Organização de arquivos e pastas.

8.4.12 Digitação e Produção de Textos Digitais

1. Técnicas básicas de digitação;
2. Configuração de páginas;
3. Formatação de textos;
4. Conceitos básicos de normas de apresentação de trabalhos escolares.

Utilizando ferramentas educacionais compatíveis com softwares amplamente utilizados no mercado, tais como recursos equivalentes aos aplicativos da empresa Microsoft e da empresa Google.

8.4.13 Planilhas Eletrônicas e Cálculos Digitais

1. Operadores matemáticos básicos;
2. Fórmulas simples;
3. Aplicação prática em atividades escolares;
4. Construção de tabelas.

8.4.14 Apresentações Digitais

1. Estrutura de apresentações;
2. Inserção de imagens e textos;
3. Organização visual de conteúdos.

8.4.15 Internet e Segurança Digital

1. Conceitos básicos de internet;
2. Pesquisa segura;
3. Redes sociais e uso responsável;
4. Vírus de computador e proteção de dados;
5. Conceito e prática de backup.

8.4.16 Raciocínio Lógico e Pensamento Computacional

6. Atividades lúdicas para desenvolvimento lógico;
7. Sequência lógica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

8. Resolução de problemas digitais.

8.4.17 Tecnologia, Profissões Digitais e Inovação
9. Profissões da era digital;
10. Conceito de moeda virtual;
11. Robótica aplicada à sociedade;
12. Introdução à Inteligência Artificial de forma lúdica.

8.4.18 Módulo Complementar – Introdução à Inteligência Artificial (5º Ano do Ensino Fundamental I)
A contratada deverá incluir, no conteúdo programático das aulas de Informática Educacional destinadas ao 5º ano do Ensino Fundamental, módulo introdutório de Inteligência Artificial (IA), desenvolvido de forma lúdica, prática e adequada à faixa etária dos alunos.

8.4.18.1Objetivo
Introduzir conceitos básicos de Inteligência Artificial por meio de atividades interativas, possibilitando que os alunos compreendam, de forma simplificada, como as tecnologias digitais utilizam dados e padrões para executar tarefas automatizadas.

8.4.18.2 Conteúdos Mínimos
O módulo deverá contemplar, no mínimo:
13. Conceitos introdutórios de Inteligência Artificial;
14. Exemplos de uso da IA no cotidiano;
15. Reconhecimento de padrões;
16. Noções básicas de automação digital;
17. Atividades práticas utilizando recursos visuais ou plataformas educacionais adequadas à faixa etária;
18. Discussão orientada sobre o uso responsável da tecnologia.

8.4.18.3 Habilidades e Competências Desenvolvidas
As atividades deverão estimular:
19. Compreensão básica sobre o funcionamento da Inteligência Artificial;
20. Desenvolvimento do pensamento crítico quanto ao uso das tecnologias digitais;
21. Estímulo à criatividade na aplicação da IA em situações do cotidiano;
22. Trabalho colaborativo e resolução de desafios em grupo;
23. Capacidade de observação, análise de padrões e tomada de decisões simples baseadas em dados.

8.4.18.4 Metodologia
A execução deverá ocorrer por meio de:
24. Atividades práticas e interativas;
25. Jogos educacionais digitais ou desplugados;
26. Exercícios baseados em situações-problema;
27. Linguagem acessível e compatível com a faixa etária.

8.4.19 Metodologia Obrigatória
Todos os projetos deverão utilizar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

28. Aprendizagem baseada em projetos (PBL);
29. Atividades práticas experimentais;
30. Trabalho em equipe;
31. Resolução de desafios tecnológicos;
32. Integração com conteúdos curriculares.
33. Aplicar metodologia prática e interativa;
34. Utilizar material didático próprio adequado à faixa etária;
35. Disponibilizar atividades em laboratório de informática;
36. Utilizar softwares educacionais e plataformas digitais;
37. Trabalhar com abordagem interdisciplinar;
38. Promover atividades práticas de produção digital.

8.5 Execução das Aulas

A execução dos serviços deverá contemplar:

39. Atendimento de 04 (quatro) turmas de Informática Educacional e 04 (quatro) turmas de Robótica Educacional;
40. Realização de aulas presenciais semanais, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
41. Cumprimento da carga horária mínima por turma:
    1. Informática Educacional: 60 (sessenta) minutos semanais por turma;
    2. Robótica Educacional: 90 (noventa) minutos semanais por turma;
42. Desenvolvimento de atividades predominantemente práticas, com acompanhamento pedagógico e utilização de metodologias ativas;
43. Adequação das atividades à faixa etária dos alunos e aos objetivos pedagógicos previstos neste Termo de Referência.

8.6 Acompanhamento e Controle da Execução

A contratada deverá:

44. Apresentar planejamento pedagógico das aulas no início da execução contratual;
45. Registrar a execução das atividades realizadas em cada turma;
46. Disponibilizar relatórios de acompanhamento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
47. Fornecer documento comprobatório de participação dos alunos ao final do período letivo;
48. Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Administração;

8.7 Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual competirá:

1. Verificar o cumprimento da carga horária das aulas;
2. Conferir a execução do conteúdo programático;
3. Analisar os relatórios apresentados pela contratada;
4. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Realizar o atesto das notas fiscais somente após a comprovação da execução regular dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

8.8 Requisitos Administrativos e Legais

49. A contratação deverá observar:
50. As disposições da Lei nº 14.133/2021;
51. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
52. A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto contratado;
53. O cumprimento das normas educacionais aplicáveis;
54. A disponibilização de profissionais qualificados para execução das atividades pedagógicas.

8.8 Sanções Administrativas (Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

1. Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;
2. Multa, nos termos definidos no edital e no contrato, aplicada em razão de atraso ou descumprimento das obrigações contratuais;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando caracterizadas infrações graves, pelo prazo previsto na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsão legal e contratual.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a execução contratual e demais circunstâncias previstas na legislação vigente.

O não cumprimento do conteúdo programático, da carga horária das aulas, das exigências pedagógicas ou das obrigações administrativas estabelecidas poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio do parcelamento do objeto, a presente contratação será estruturada em lotes distintos, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto será dividido da seguinte forma:

- **Lote 01**: Robótica Educacional: (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, KITS EDUCACIONAIS, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

- **Lote 02:** Informática Educacional: (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAL DIDÁTICO, RECURSOS DIGITAIS E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS).

A adoção do parcelamento em lotes justifica-se pela natureza dos serviços, que, embora correlatos, possuem características técnicas, pedagógicas e operacionais distintas, permitindo sua execução de forma independente, sem prejuízo à qualidade ou à integração das atividades.

A divisão em lotes possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em apenas uma das áreas, promovendo:

- Ampliação da competitividade no certame;
- Isonomia entre os licitantes;
- Maior eficiência na contratação;
- Potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que não haverá obrigatoriedade de adjudicação dos lotes a uma única empresa, podendo os mesmos ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme resultado do procedimento licitatório.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, assegurando a escolha mais vantajosa para cada lote, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será realizado de forma mensal, em 10 (dez) parcelas, correspondentes ao período efetivo de execução das aulas, compreendido entre os meses de março a dezembro, conforme o calendário do ano letivo.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

Relatório mensal detalhado das aulas executadas, contendo:

1. turmas atendidas;
2. conteúdos ministrados;
3. carga horária cumprida;
4. atividades desenvolvidas;
5. registros pedagógicos pertinentes;

1. Nota fiscal correspondente ao período;
2. Atesto do fiscal do contrato, confirmando a execução regular dos serviços.

O relatório mensal das aulas será requisito indispensável para a medição e para o recebimento definitivo dos serviços no período, devendo estar devidamente validado pelo fiscal do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da documentação completa e regular.

Caso sejam constatadas inconsistências na execução das aulas, no cumprimento da carga horária ou no conteúdo previsto, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela contratada.

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Poderão participar do certame empresas especializadas na prestação de serviços educacionais nas áreas de Informática Educacional e Robótica Educacional, que comprovem:

1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
2. Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
3. Estrutura operacional adequada para execução das aulas presenciais;
4. Disponibilidade de profissionais qualificados para atuação pedagógica;
5. Atendimento integral às exigências do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

O julgamento das propostas considerará:

1. O menor preço por item/lote, conforme definido no edital;
2. O atendimento às especificações técnicas e pedagógicas mínimas exigidas;
3. A compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.

Poderá ser exigida, como condição de classificação, demonstração prática da metodologia das aulas, com o objetivo de verificar a adequação pedagógica e técnica da solução apresentada, conforme previsto no Termo de Referência.

E ainda, cumprir integralmente todos os requisitos, condições e exigências estabelecidos no item 8 deste documento, observando rigorosamente as especificações técnicas, pedagógicas, administrativas e operacionais nele previstas, de modo a assegurar a plena execução do objeto contratado, em conformidade com as normas aplicáveis, com as diretrizes da Administração Pública e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, considerando a execução dos serviços durante o período do ano letivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

Serão atendidas 04 (quatro) turmas de Robótica Educacional e 04 (quatro) turmas de Informática Educacional, com execução das aulas no período de março a dezembro, totalizando 10 (dez) meses de atividades pedagógicas, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

Os valores estimados ficam definidos da seguinte forma:

1. Robótica Educacional: R$ 17.972,53 (valor mensal estimado), totalizando R$ 179.725,30 para o período de 10 meses;
2. Informática Educacional: R$ 6.845,00 (valor mensal estimado), totalizando R$ 68.450,00 para o período de 10 meses.

O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais, conforme a execução das aulas durante o período letivo.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e foram obtidos por meio de pesquisa de preços praticados no mercado, podendo sofrer ajustes conforme o resultado do procedimento licitatório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 401, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, constante no orçamento vigente.

Em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios financeiros subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS DESTINADAS AOS ALUNOS DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O VALOR GLOBAL deste contrato é de R$....., correspondente ao item ....., conforme proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

3.1.O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá durante o período letivo, totalizando **10 (dez) meses de execução efetiva**.

3.3. Eventual prorrogação dependerá da demonstração de vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais, correspondentes ao período efetivo de execução das atividades.

4.2. O pagamento ficará condicionado:
I – ao cumprimento integral da carga horária mensal;
II – à execução das aulas conforme cronograma;
III – à apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas;
IV – ao atesto do fiscal do contrato.

4.3. O relatório mensal deverá conter:
- descrição das atividades executadas;
- carga horária realizada;
- turmas atendidas;
- conteúdo pedagógico aplicado.

4.4. O descumprimento parcial da execução poderá ensejar glosa proporcional do valor devido, sem prejuízo de sanções.

4.5. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O reajuste será calculado com base na variação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.7. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, passando a vigorar a partir da data de aniversário do contrato ou da proposta, conforme o caso.

4.8. O reajuste não se confunde com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovados os requisitos legais.

4.9. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PADRÃO PEDAGÓGICO

5.1. A contratada deverá garantir que os serviços atendam aos padrões pedagógicos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando:
I – alinhamento à BNCC;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

II – metodologias ativas;
III – desenvolvimento de competências digitais;
IV – adequação à faixa etária dos alunos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente o Termo de Referência, compreendendo:

I – realização de aulas presenciais semanais;
II – atendimento das turmas previstas;
III – cumprimento da carga horária mínima estabelecida;
IV – fornecimento integral de materiais didáticos, equipamentos e recursos tecnológicos;
V – disponibilização de profissionais qualificados;
VI – desenvolvimento de atividades pedagógicas alinhadas à BNCC.

6.2. A execução deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A contratada atuará de forma independente, mesmo na hipótese de existência de outros contratos decorrentes do mesmo certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante revisão dos valores pactuados quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato gerador e o impacto direto nos custos da execução contratual.

7.3. Não caracterizam direito ao reequilíbrio econômico-financeiro as variações decorrentes de estimativas de quantitativos, organização administrativa, calendário escolar ou fatores inerentes à dinâmica da execução contratual.

7.4. A análise do pedido será realizada pela Administração, que decidirá de forma motivada, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, na natureza de despesa correspondente à contratação de serviços educacionais especializados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel corporativo disponível para contato direto com representantes da Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.

9.1.2. Fornecer metodologia pedagógica estruturada e alinhada à BNCC;

9.1.3. Disponibilizar todos os materiais didáticos, kits de robótica, equipamentos e softwares necessários;

9.1.4. Garantir suporte técnico e manutenção dos equipamentos;

9.1.5. Executar os projetos pedagógicos previstos no Termo de Referência;

9.1.6. Assegurar a continuidade das atividades, independentemente de falhas técnicas;

9.1.7. Substituir imediatamente profissionais ou equipamentos inadequados;

9.1.8. Disponibilizar planejamento pedagógico das atividades;

9.1.9. Garantir que os profissionais possuam qualificação compatível.

9.1.10. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.13. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.1.14. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.1.15. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.1.16. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

9.1.17. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.18. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Agrolândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.19. **A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, DE 04 DE JULHO DE 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

10.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. **Constituem infrações, dentre outras:**

I – não execução ou execução parcial das aulas;

II – descumprimento da carga horária;

III – não fornecimento de materiais ou equipamentos;

IV – baixa qualidade pedagógica;
V – atraso injustificado na execução.

11.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma progressiva, observando-se a gravidade da infração.

11.6. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal designado, observando as regras da Portaria Vigente e Decretos Municipais Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

12.3. **Compete ao fiscal do contrato:**
I – acompanhar a execução das aulas;
II – verificar o cumprimento da carga horária;
III – validar os relatórios apresentados;
IV – avaliar a qualidade pedagógica dos serviços;
V – registrar ocorrências e aplicar notificações;
VI – recomendar aplicação de penalidades, quando cabível.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de mais de um contratado decorrente do mesmo certame, a Administração adotará medidas de coordenação e acompanhamento, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:
13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

14.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA– DA GLOSA

16.1. O não cumprimento parcial ou total da execução dos serviços poderá ensejar glosa proporcional do valor mensal, conforme apuração do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 0182026, Processo Licitatório nº. 49/2026.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

_____	_____
Autoridade Competente	Representante Legal do Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

TESTEMUNHAS:

GESTOR:
CPF:

FISCAL:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais nas áreas de Informática Educacional e Robótica Educacional, com fornecimento de metodologia pedagógica, materiais didáticos, recursos tecnológicos e profissionais capacitados.

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Risco tem por objetivo identificar, analisar e tratar os principais riscos relacionados à contratação e execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à governança e gestão de riscos.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

- Probabilidade: Baixa / Média / Alta
- Impacto: Baixo / Médio / Alto
- Nível de Risco:
  - Alto (🔴) – requer ação imediata
  - Médio (🟠) – requer monitoramento contínuo
  - Baixo (🟡) – controle preventivo

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Execução inadequada das aulas	Metodologia insuficiente	Média	Alta	🔴	Exigir demonstração pedagógica	Aplicação de sanções e substituição	Fiscal
2	Profissionais sem qualificação	Falha na seleção da contratada	Média	Alta	🔴	Exigir qualificação técnica	Substituição imediata	Contratada
3	Descumprimento da carga horária	Má gestão operacional	Média	Alta	🔴	Controle por relatórios mensais	Glosa proporcional	Fiscal
4	Baixa qualidade pedagógica	Metodologia inadequada	Média	Alta	🔴	Avaliação técnica prévia	Notificação e penalidades	Fiscal
5	Falta de equipamentos	Falha logística da contratada	Média	Média	🟠	Exigência no TR e contrato	Suspensão de pagamento	Fiscal
6	Interrupção das aulas	Problemas técnicos	Baixa	Alta	🟠	Cláusula de continuidade	Substituição imediata	Contratada
7	Desalinhamento com BNCC	Conteúdo inadequado	Baixa	Alta	🟠	Exigência pedagógica no edital	Readequação obrigatória	Fiscal
8	Atraso no início da execução	Problemas operacionais	Média	Média	🟠	Definição clara de prazos	Aplicação de multa	Gestão
9	Falha na	Ausência de	Baixa	Alta	🟠	Designação	Auditoria interna	Administração

	fiscalização	controle				formal de fiscal		
10	Pagamento indevido	Falta de comprovação	Baixa	Alta	🟠	Vincular pagamento ao atesto	Glosa e apuração	Financeiro
11	Rescisão contratual antecipada	Inexecução do objeto	Baixa	Alta	🟠	Monitoramento contínuo	Nova contratação	Administração
12	Uso indevido de dados	Falha na proteção de dados	Baixa	Alta	🟠	Exigir LGPD	Aplicação de sanções	Contratada
13	Direcionamento tecnológico	Especificação indevida	Baixa	Média	🟡	Vedação de marca	Revisão do edital	Jurídico
14	Inexecução parcial	Execução incompleta	Média	Alta	🔴	Fiscalização contínua	Glosa e penalidade	Fiscal
15	Ausência de relatórios	Falha administrativa	Média	Média	🟠	Tornar obrigatório	Suspensão de pagamento	Fiscal

4. DIRETRIZES DE MITIGAÇÃO

4.1. Fase de Planejamento e Licitação

- Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;
- Previsão de demonstração da metodologia pedagógica;
- Vedação de direcionamento de marca ou tecnologia.

4.2. Fase Contratual

- Inclusão de cláusulas de:
  - glosa por inexecução;
  - continuidade do serviço;
  - padrão pedagógico mínimo;
- Vinculação do pagamento à execução efetiva.

4.3. Fase de Execução

- Fiscalização contínua e ativa;
- Exigência de relatórios mensais;
- Controle rigoroso da carga horária e conteúdo ministrado.

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

AGENTE	RESPONSABILIDADE
Fiscal do contrato	Acompanhar execução e validar serviços
Gestor do contrato	Tomar decisões administrativas
Contratada	Executar integralmente o objeto
Setor Financeiro	Controlar pagamentos
Assessoria Jurídica	Garantir conformidade legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Matriz de Risco está fundamentada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 11 – Planejamento
- Art. 18 – Governança
- Art. 22 – Gestão de riscos
- Art. 117 – Fiscalização contratual

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Risco deverá ser utilizada como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual, podendo ser atualizada sempre que necessário, diante de novos riscos identificados durante a execução do contrato.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
02/04/2026 17:54:33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd50f75ec19960